Lei nº 1.520/2009
De 03 de fevereiro de 2009

Dispõe sobre alteração na redação do art. 1º da Lei nº 1.456/2007, datada de 16/05/2007 e dá outras providências.

JOÃO JEREMIAS GARCIA NETO, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 1.456/2007, datada de 16/05/2007 que dispõe sobre o parcelamento de débitos com a Fazenda Municipal passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Os débitos pendentes de qualquer natureza com a Fazenda Municipal de Sales Oliveira, poderão ser parcelados em até 60 (sessenta) prestações mensais, nos termos desta lei, a pedido do devedor".

Art. 2º - Os demais artigos e respectivos parágrafos da Lei citada pelo "caput" do art. 1º permanecem inalterados.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário for, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2009.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 03 de fevereiro de 2009

João Jeremias Garcia Neto
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação
em local próprio, na data supra

Lázaro Airton Alves Pereira
Diretor de Administração